



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo Orientar a **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos**, para atender as necessidades do setor do Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade Divino Amor – HMDA, órgão pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 04.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico com fundamento no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Decretos Municipais nº 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de instrumentais cirúrgicos para o Hospital Maternidade do Divino Amor, a fim de suprir o setor do Centro Cirúrgico;

2.2. O Hospital Maternidade do Divino Amor desempenha um papel importante na prestação de serviços de urgências e emergências para a população do município de Parnamirim, além disso, é referência em média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS);

2.3 Considerando que o Hospital Maternidade do Divino Amor dispõe do setor de Centro Cirúrgico que realiza, além de Cesariana, cirurgia de outras especialidades como: Cirurgia Geral, Proctologia, Urologia, Ginecológicas e Odontológicas, em razão disso, é necessário ampliar a disponibilidade de instrumentais cirúrgicos, além da substituição de itens, cuja vida útil já foi ultrapassada;

2.4. Com intuito de realizar uma solicitação mais completa foi consultado os cirurgiões da unidade, onde os mesmos dimensionaram o pedido conforme suas especialidades e posteriormente agrupados em lotes de acordo com a classificação do instrumento;

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde possa proporcionar maior eficácia e segurança para quem utiliza o atendimento dos serviços de nossa rede, respeitando os princípios básicos legais do sistema de saúde, primando pela garantia das políticas públicas.





4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE I – INSTRUMENTAIS DE SEPARAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	Afastador Farabeuf 7 mm x 100 mm, em inox	UND	10
1.2	Afastador Farabeuf 10 mm x 120 mm, em inox	UND	16
1.3	Afastador Farabeuf 13 mm x 125 mm, em inox	UND	16
1.4	Afastador Farabeuf 14 mm x 130 mm, em inox	UND	16
1.5	Afastador Farabeuf 15 mm x 150 mm, em inox	UND	16
1.6	Espátula maleável 18 x 1,5 cm, em inox	UND	10
1.7	Espátula Haberer 20 x 25 x 17, em inox;	UND	06
1.8	Espátula Ribbon, maleável, 30 cm x 30 mm, em inox	UND	06
1.9	Espéculo Pitanga Santos, Anuscópio Bivalvular, 13 cm	UND	06
1.10	Valvula Anal Sawyer, número 1	UND	04
1.11	Valvula Anal Sawyer, número 2;	UND	04
1.12	Valvula São Marcos, 19 cm	UND	03

LOTE II – BANDEJAS E CAIXAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	Bandeja em aço inoxidável sem tampa com medidas: 30 x 20x04 cm	UND	20
2.2	Caixa com tampa perfurada em aço inox, medindo 18 x 8 x 5 cm	UND	10
2.3	Caixa com tampa perfurada em aço inox, medindo 28 x 14 x 6 cm	UND	20
2.4	Caixa com tampa perfurada em aço inox, medindo 30 x 20 x 10 cm	UND	15
2.5	Caixa com tampa perfurada em aço inox, medindo 40 x 18 x 10 cm	UND	10
2.6	Caixa com tampa perfurada, em aço inox, medindo 40 x 20 x 10 cm	UND	08



DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

2.7	Caixa com tampa perfurada, em aço inox, medindo 42 x 30 x 10 cm	UND	08
-----	---	-----	----

LOTE III – INSTRUMENTAIS ESPECIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1	Histerometro de collin, 28 cm, em inox	UND	10
3.2	Pinça Hartmann Jacaré para corpo estranho, 15 cm, em inox	UND	10
3.3	Pinça Hartmann Jacaré para retirada de DIU, 20 cm, em inox	UND	10
3.4	Pinça Pozzi, 25 cm, em inox	UND	10
3.5	Pinça Demel Boné, em inox	UND	06
3.6	Estilete Biolivar, 18 cm, em inox	UND	04
3.7	Estilete Biolivar, 20 cm, em inox	UND	04
3.8	Estilete porta algodão, 15 cm, em inox	UND	06
3.9	Estilete porta algodão, 20 cm, em inox	UND	06
3.10	Goiva Luer Curva – 16 cm	UND	04
3.11	Goiva Luer Reta – 16 cm	UND	04
3.12	Rugina Lambotte – 15 cm	UND	04
3.13	Serra de Gigli – 40 cm	UND	20
3.14	Serra de Gigli – 50 cm	UND	20
3.15	Cabo para Serra de Gigli	UND	06
3.16	Pinça Para Ligadura Hemorroidária Convencional	UND	04
3.17	Cureta Fechada, número 1	UND	04
3.18	Cureta Fechada, número 2	UND	04
3.19	Cureta Fechada, número 3	UND	04
3.20	Cureta Fechada, número 4	UND	04
3.21	Tentacacula 16 cm	UND	30

LOTE IX – INSTRUMENTAIS DE AUXÍLIO





DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1	Pinça Adson com dente 12 cm, em aço inox	UND	24
4.2	Pinça Adson sem dente 12 cm, em aço inox	UND	24
4.3	Pinça Adson sem dente 14 cm, em aço inox	UND	10
4.4	Pinça Adson com dente 14 cm, em aço inox	UND	10
4.5	Pinça Cushing, 18 cm, em inox	UND	06
4.6	Pinça dissecação anatômica, sem dente, 12 cm, em inox	UND	10
4.7	Pinça dissecação anatômica, com dente, 12 cm, em inox	UND	10
4.8	Pinça dissecação anatômica, sem dente, 14 cm, em inox	UND	20
4.9	Pinça dissecação anatômica, com dente, 14 cm, em inox	UND	20
4.10	Pinça dissecação anatômica, sem dente, 16 cm, em inox	UND	36
4.11	Pinça dissecação anatômica, com dente, 16 cm, em inox	UND	36
4.12	Pinça dissecação anatômica, sem dente, 18 cm, em inox	UND	10
4.13	Pinça dissecação anatômica, com dente, 18 cm, em inox	UND	10
4.14	Pinça dissecação anatômica, sem dente, 20 cm, em inox	UND	20
4.15	Pinça dissecação anatômica, com dente, 20 cm, em inox	UND	20
4.16	Pinça dissecação anatômica, sem dente, 25 cm, em inox	UND	20
4.17	Pinça dissecação anatômica, com dente, 25 cm, em inox	UND	20
4.18	Pinça Íris curva forte com dente 14 cm, em inox	UND	08
4.19	Pinça Íris reta sem dente 14 cm, em inox	UND	08
4.20	Pinça Potts Smith, curva, 23 cm, em inox	UND	08
4.21	Pinça Potts Smith, reta, 23 cm, em inox	UND	08

4.1. JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO DE ITENS POR LOTES

4.1.1. A contratação deverá ser promovida mediante a consolidação das aquisições em lote(s), conforme indicado, objetivando privilegiar a eficiência administrativa e a atratividade do certame.

4.1.2. Com o agrupamento os potenciais fornecedores dos itens então agrupados são os mesmos, e objetiva despertar maior interesse aos participantes da licitação e ampliar a competitividade do certame, em consonância com o entendimento exposto no Acórdão n.º 1.620/2010-TCU-Plenário.

4.1.3. Os itens agrupados no Lote(s) possuem a mesma natureza funcional e o agrupamento resultará na formalização de contrato de vulto mais significativo e, por consequência, possibilitará a oferta de preços mais vantajosos para a Administração.





DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

4.1.4. Com o agrupamento dos itens em Lote(s) evita-se a aquisição de forma fragmentada por diversas empresas além de que ao lidar com um único ou poucos fornecedores reduz-se o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, resultando na otimização do gerenciamento do contrato, em conformidade com os ditames do Acórdão 861/2013-TCU Plenário.

4.1.5. Unir os itens em Lote(s) diminui a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes. Ao agrupar os itens em lote(s) é possível vislumbrar melhor administração de recursos visto que, ainda que agrupados, serão tomadas medidas de controle de gestão contratual.

4.1.6. Portanto, ao agrupar os itens em Lote(s) diminui-se a perspectiva de administrar inúmeros contratos. Trabalhar com empresas distintas poderia aumentar os riscos na contratação.

4.1.7. A falta dos materiais poderia ensejar na parada dos serviços provocando caos na rede de atenção à saúde, visto que é um serviço essencial. Desta forma, o agrupamento demonstra-se vantajoso, tendo em vista a possibilidade de resolução de inúmeras dificuldades, bem como de otimização dos recursos.

5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Central de Distribuição de Materiais, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, Galpão A, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

5.2. Os materiais serão entregues, EM PARCELA ÚNICA, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.4.1. Caberá à Empresa vencedora do certame atender ao que se segue:

a) Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo e todos os dados dos rótulos deve estar em língua portuguesa, quando houver;

b) Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

c) Caso o quantitativo entregue seja superior ao quantitativo definido na Nota de Empenho (muitas vezes necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), o fornecedor





DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

deverá encaminhar uma carta contendo justificativa do excedente e Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possa ser legalizado tal recebimento;

d) Caso o produto tenha prazo de validade deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto pelo produto no momento da entrega;

5.5. Os materiais serão recebidos Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento;

5.6. Os materiais serão recebidos Definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido nas Resoluções 32/2016 e 28/2020 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

6.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

6.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de prestar ou não prestar com qualidade o serviço;

6.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal- Nfe, que comprove a prestação do serviço.

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviço deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.





DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

6.6. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do prego eletrônico e o domicílio bancário.

6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusivos da contratada.

6.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, com a nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se compromete a:

7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4. Aceitar as condições de fornecimento e prestação de serviço conforme estabelecidos no item 04 deste Termo de Referência;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

7.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, transportes, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

7.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a nota de empenho;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;





DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- 8.3.** Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- 8.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 9.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.2. não manter as propostas;
- 9.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 9.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:





DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. No mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRO

11.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.





DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;





DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.44”

12.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde/SESAD, indicar servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

16.2. . Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3. . Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.





DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

16.4. . A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parnamirim/RN, 15 de março de 2023.

Izabella Maria Vital Bernardo de Andrade
Coordenadora de Urgência e Emergência
Mat. 25635

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C66B-337F-3E05-70AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELLA MARIA VITAL BERNARDO DE ANDRADE (CPF 067.XXX.XXX-70) em 15/03/2023 13:25:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 17/03/2023 08:43:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/C66B-337F-3E05-70AB>